

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial de Contagem-Ano 26 Edição **4250**

Contagem, 21 de dezembro de 2017

Página 1 de 26

Atos do Executivo

LEI Nº. 4.919, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui, no Calendário Oficial do Município de Contagem, o "Janeiro Branco", mês dedicado à conscientização e difusão da saúde mental e emocional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído que o mês de janeiro seja designado como [Janeiro Branco], com a finalidade de conscientização sobre a saúde mental e emocional.

Parágrafo único. O símbolo do "Janeiro Branco" será um laço branco.

Art. 2º A conscientização instituída pelo "Janeiro Branco" terá como objetivo destacar:

I – a importância da saúde mental como estado de equilíbrio da pessoa;

II – que a saúde mental é importante para se viver satisfatoriamente em sociedade;

III – a importância do munícipe em buscar esclarecimento e orientação, sempre que necessário, perante a rede de saúde mental.

Art. 3º - O "Janeiro Branco" integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Contagem.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS Prefeito de Contagem

LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº. 190, de 30 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Contagem".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O caput do art. 115 da Lei Complementar nº. 190, de 21 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. O abrigo para ponto de ônibus é o mobiliário urbano destinado à proteção e ao conforto dos usuários do transporte coletivo do Município, podendo ser outorgadas, mediante concessão ou permissão de serviço público, a criação, a confecção, a instalação e a manutenção dos abrigos, a título oneroso, mediante licitação, a empresas ou consórcio de empresas, com exploração publicitária."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de dezembro 2017.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS Prefeito de Contagem



Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 008/2017 Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG CIDADES"

O Prefeito de Contagem, Alexis José Ferreira de Freitas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG CIDADES" - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n.º 216.197/16.

II - A "Gerência do Programa BDMG CIDADES" será constituída por:

Orville Napoli - Engenheiro Civil – CREA 18513/D Marcela Rosa Pires – Engenheira Civil – CREA 155557/D

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Alexis José Ferreira de Freitas Prefeito de Contagem - MG

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - EXTRATOS - 21/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017 PA. 067/2017 DISP. 020/2017 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

CONTRATADA: S/A O ESTADÃO DE S. PAULO

OBJETO: ASSINATURA DIGITAL DO JORNAL " O ESTADO DE S. PAULO COM PERIOCIDADE DE DIÀRIA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANS-

PARENCIA

VALOR GLOBAL: R\$ 356,72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1061.04.131.0001.2008 - 33903901 - 010000

VIGÊNCIA: DE 20/12/2017 ATÉ 20/12/2018

ASSINADO: 20/12/2017



Diário Oficial do Município de Contagem Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas Projeto editorial e produção: Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson

Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral. Prefeitura Municipal de Contagem: Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG CEP 32.017-900. / Telefone: (31) 3352-5000 Assinatura Digital: Camila Xavier Silva - Matricula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc). Para outras informações www.contagem.mg.gov.br



2. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017 PA. 121/2017 PE. 044/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

CONTRATADA: TONY PLACAS EIRELI - ME

OBJETO: CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE FAIXAS DE DIVULGAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1061.04.131.0066.2357 - 33903933 - 010000

VIGÊNCIA: DE 18/12/2017 ATÉ 18/12/2018

ASSINADO: 18/12/2017

3. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017 PA. 296/2017 INEX. 034/2017

PATROCINADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

PATROCINADO: CBW- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING

OBJETO: PATROCINIO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS "CAMPEONATO BRASILEIRO INFANTIL DE WRESTLIN" E "DESAFIO INTERNACIONAL DE WRESTLING BRASILX AR-

GENTINA ".

VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1061.04.131.0066.2357 - 33903999 - 010000

VIGÊNCIA: DE 12/12/2017 ATÉ 30/12/2017

ASSINADO: 12/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017 PA. 204/2017 PE. 077/2017 ATA R.P. 019/2017 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONTAGEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.190.426,91

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1121.12.365.0024.2210 – 33903014 – 010100 (R\$ 598.571,50) / 1121.12.361.0024.2211 – 33903014 – 010100 (R\$ 2.591.855,41)

VIGÊNCIA: DE 13/12/2017 ATÉ 13/06/2018

ASSINADO: 13/12/2017

Extrato da ata de registro de preços nº 012/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2017

PROCESSO N.º 100/2017

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM – CINCO, FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM- FUNDAC E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PARQUES E ÀREAS VERDES DE CONTAGEM – CONPARQ.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2017 À 01 DE DEZEMBRO DE 2018

AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONER´S, FITA PARA IMPRESSORAS E REFIL DE TINTA, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CON-STANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ECO SUPRIMENTOS LTDA- ME

		QUANT	TIDADE E	STIMADA						
ITEM	especificação	UN	PMC	CINCO	FUNDAC	CONPARQ	TOTAL		VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK 342	UN	112	-	-	-	112	BRASIL PRINTER	R\$ 301,67	R\$ 33.787,04
02	TONER HP Q6000A LASERJET PRETO	UN	124	-	-	-	124	BRASIL PRINTER	R\$ 420,07	R\$ 52.088,68
03	Toner HP Q6001A LASERJET CIANO	UN	124	-	-	-	124	BRASIL PRINTER	R\$ 420,07	R\$ 52.088,68



_		ı					_	1		i I
04	TONER HP Q6002A LASERJET AMARELO	UN	124	-	-	-	124	BRASIL PRINTER	R\$ 420,07	R\$ 52.088,68
05	TONER HP Q6003A LASERJET MAGENTA	UN	124	-	-	-	124	BRASIL PRINTER	R\$ 420,07	R\$ 52.088,68
	TONER XEROX MULTIFUNCIONAL 3110/3210 PRETO PHASER 109R00639	UN	100				100	BRASIL PRINTER	R\$ 258,57	R\$ 25.857,00
	THASER TOSROODS	OIV	100					DIVASIETRINTER	N\$ 230,37	11.5 25.057,00
07	TONER PRETO HP 11A LASERJET Q6511A	UN	210	-	-	-	210	BRASIL PRINTER	R\$ 392,40	R\$ 82.404,00
08	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 12A LASERJET Q2612A	UN	583	-	12	-	595	BRASIL PRINTER	R\$ 131,56	R\$ 78.278,20
09	TONER LEXMARK 34018HL -E330/332/340/342	UN	360	-	-	-	360	BRASIL PRINTER	R\$ 211,85	R\$ 76.266,00
10	TONER XEROX 7500 MAGENTA	UN	20	-	-	-	20	XEROX	R\$ 2.948,66	R\$ 58.973,20
11	TONER XEROX 7500 AMARELO	UN	20	-	-	-	20	XEROX	R\$ 2.948,66	R\$ 58.973,20
12	TONER XEROX 7500 CIANO	UN	20	-	-	-	20	XEROX	R\$ 2.948,66	R\$ 58.973,20
13	TONER XEROX 7500 PRETO	UN	20	-	-	-	20	XEROX	R\$ 2.948,66	R\$ 58.973,20
14	TONER HP LASERJET 64A CC364A	UN	324	-	10	-	334	BRASIL PRINTER	R\$ 390,13	R\$ 130.303,42
15	TONER XEROX PRETO PARA PHASER 3125	UN	100	-	-	-	100	BRASIL PRINTER	R\$ 340,23	R\$ 34.023,00
16	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO DESKJET D1660	UN	212	6	-	4	222	BRASIL PRINTER	R\$ 208,67	R\$ 46.324,74
17	TONER HP 45A LASERJET Q5945 PRETO	UN	160	-	-	-	160	BRASIL PRINTER	R\$ 598,80	R\$ 95.808,00
18	TONER XEROX 3500 PRETO	UN	200	-	-	-	200	BRASIL PRINTER	R\$ 415,08	R\$ 83.016,00
19	TONER PRETO HP 13A LASERJET Q2613A	UN	80	6	-	-	86	BRASIL PRINTER	R\$ 208,67	R\$ 17.945,62
20	TONER HP 51A LASERJET Q7551A	UN	70	-	-	-	70	BRASIL PRINTER	R\$ 353,84	R\$ 24.768,80
21	TONER HP SMART PRINT LASERJET C9730A PRETO	UN	2	-	-	-	2	НР	R\$ 8.619,16	R\$ 17.238,32
22	TONER HP SMART PRINT LASERJET C9731A CIANO	UN	2	-	-	-	2	НР	R\$ 8.619,16	R\$ 17.238,32
23	Toner HP Smart Print Laserjet C9732A Amarelo	UN	5	-	-	-	5	НР	R\$ 8.619,16	R\$ 43.095,80
24	TONER HP SMART PRINT COLOR C9733A MAGENTA	UN	2	-	-	-	2	НР	R\$ 8.619,16	R\$ 17.238,32
25	TONER HP 53A PRETO 7553	UN	450	-	-	-	450	BRASIL PRINTER	R\$ 172,38	R\$ 77.571,00
26	TONER HP 53X PRETO 7553	UN	300	-	-	-	300	BRASIL PRINTER	R\$ 226,82	R\$ 68.046,00
27	TONER XEROX 3160 PRETO	UN	660	-	-	- 	660	BRASIL PRINTER	R\$ 362,91	R\$ 239.520,60
28	CARTUCHO DE TINTA HP COLORIDO DESKJET 60 D1660	UN	158	6	-	4	168	BRASIL PRINTER	R\$ 231,36	R\$ 38.868,48
29	TONER XEROX PHASER 3300MFP 106RO1412	UN	124	-	-	-	124	BRASIL PRINTER	R\$ 415,08	R\$ 51.469,92
30	TONER HP 49X LASERJET Q5949X	UN	620	-	-	-	620	BRASIL PRINTER	R\$ 226,82	R\$ 140.628,40



									i	
31	TONER HP 49A LASERJET Q5949A.	UN	560	-	-	-	560	BRASIL PRINTER	R\$ 172,38	R\$ 96.532,80
	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN580 PARA MULTIFUN- CIONAL MFC 8860DN.	UN	160	-	-	15	175	BRASIL PRINTER	R\$ 158,77	R\$ 27.784,75
	TONER BROTHER TN3392 PARA MULTIFUNCIONAL MFC8912DW	UN	_	5	-	-	5			R\$ 1.134,10
34	CARTUCHO DE TINTA HP 21 PARA HP OFFICEJET J4660	UN	-	6	-	-	6	BRASIL PRINTER	R\$ 154,24	R\$ 925,44
35	CARTUCHO DE TINTA HP 22 PARA HP OFFICEJET J4660	UN	-	6	-	-	6	BRASIL PRINTER	R\$ 231,36	R\$ 1.388,16
	Cartucho de tinta hp 901 preto para hp officejet									
36	J3680	UN	-	6	-	-	6	BRASIL PRINTER	R\$ 185,99	R\$ 1.115,94
	Cartucho de tinta HP 901 colorido para HP of- Ficejet J3680	UN	-	6	-	-	6	BRASIL PRINTER	R\$ 213,21	R\$ 1.279,26
38	TONER 285ª PARA HPM1212 MFP	UN	24	-	-	-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 131,56	R\$ 3.157,44
39	TONER D208L SAMSUNG SX 5635/5835	UN	4	-	-	-	4	BRASIL PRINTER	R\$ 317,55	R\$ 1.270,20
	TONER SAMSUNG EXPRESS M2875, MLT-D116L OU 755D	UN	24	-	-	-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 281,26	R\$ 6.750,24
41	TONER SCX3405 XAZ SAMSUNG COMPATIBRE MLT/DIICL	UN	8	-	-	-	8	BRASIL PRINTER	R\$ 208,67	R\$ 1.669,36
	CARTUCHO CF283A 83A PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	UN	-	-	4	-	4	BRASIL PRINTER	R\$ 131,56	R\$ 526,24
1 1	CARTUCHO DE TONER CARTRIDGE SERIES 300 A Y- AMA- RELO PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP- 300N	UN	-	-	6	-	6	BRASIL PRINTER	R\$ 122,48	R\$ 734,88
	CARTUCHO DE TONER CARTRIDGE SERIES 300 A M- ROSA PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP- 300N	UN	-	-	6	-	6	BRASIL PRINTER	R\$ 122,48	R\$ 734,88
	CARTUCHO DE TONER CARTRIDGE SERIES 300 A K- PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP- 300N	UN	-	-	6	-	6	BRASIL PRINTER	R\$ 122,48	R\$ 734,88
	CARTUCHO DE TONER CARTRIDGE SERIES 300 A C- AZUL PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP- 300N	UN	-	-	6	-	6	BRASIL PRINTER	R\$ 122,48	R\$ 734,88
	CARTUCHO ML 2850B PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND	UN	<u>-</u>	<u>-</u>	6	<u>-</u>	6	BRASIL PRINTER	R\$ 217,75	R\$ 1.306,50
48	TONER HP 85A LASERJET M1132	UN		-	-	6	6	BRASIL PRINTER	R\$ 131,56	R\$ 789,36
	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER TN 580- MFC 8860DN	UN	-	-	-	3	3	BRASIL PRINTER	R\$ 158,77	R\$ 476,31
50	TONER HP LASERJET M1319F MFP	UN	-	-	-	2	2	BRASIL PRINTER	R\$ 131,56	R\$ 263,12



CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	3,64 3,64 3,64 58,52
52 REFIL DE TINTA EPSON L365-T664420 AMARELO UN - - 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 53 REFIL DE TINTA EPSON L365-T664320 MAGENTA UN - - 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 54 REFIL DE TINTA EPSON L365-T664120 PRETO UN - - 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 55 REFIL DE TINTA EPSON L365-T664220 CIANO UN - - 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 56 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 16 IMPRESSORA 2603 UN 12 - - 12 BRASIL PRINTER R\$ 213,21 R\$ 2.5 57 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 IMPRESSORA 2603 UN 8 - - 8 BRASIL PRINTER R\$ 167,85 R\$ 1.3 57 CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO IMPRESSORA HP UN 24 - - 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 -	3,64 3,64 3,64 58,52
53 REFIL DE TINTA EPSON L365- T664320 MAGENTA UN - - 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 54 REFIL DE TINTA EPSON L365- T664120 PRETO UN - - 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 55 REFIL DE TINTA EPSON L365- T664220 CIANO UN - - 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 56 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 16 IMPRESSORA Z603 UN 12 - - 12 BRASIL PRINTER R\$ 213,21 R\$ 2.5 57 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 IMPRESSORA Z603 UN 8 - - 8 BRASIL PRINTER R\$ 167,85 R\$ 1.3 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 IMPRESSORA HP UN 24 - - 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2 58 DAZEO UN 24 - - - 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 - -	3,64 3,64 3,64 58,52
53 REFIL DE TINTA EPSON L365- T664320 MAGENTA UN - - 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 54 REFIL DE TINTA EPSON L365- T664120 PRETO UN - - 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 55 REFIL DE TINTA EPSON L365- T664220 CIANO UN - - 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 56 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 16 IMPRESSORA Z603 UN 12 - - 12 BRASIL PRINTER R\$ 213,21 R\$ 2.5 57 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 IMPRESSORA Z603 UN 8 - - 8 BRASIL PRINTER R\$ 167,85 R\$ 1.3 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 IMPRESSORA Z603 UN 8 - - 4 BRASIL PRINTER R\$ 167,85 R\$ 1.3 57 CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO IMPRESSORA HP UN 24 - - 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 -	3,64 3,64 3,64 58,52
54 REFIL DE TINTA EPSON L365-T664120 PRETO UN 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 55 REFIL DE TINTA EPSON L365-T664220 CIANO UN 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 56 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 16 IMPRESSORA Z603 UN 12 12 BRASIL PRINTER R\$ 213,21 R\$ 2.5 57 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 IMPRESSORA Z603 UN 8 8 BRASIL PRINTER R\$ 167,85 R\$ 1.3 CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO IMPRESSORA HP D4260 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2 CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO IMPRESSORA HP D4260 UN 16 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10.	3,64 3,64 58,52 42,80
54 REFIL DE TINTA EPSON L365-T664120 PRETO UN 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 55 REFIL DE TINTA EPSON L365-T664220 CIANO UN 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 56 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 16 IMPRESSORA Z603 UN 12 12 BRASIL PRINTER R\$ 213,21 R\$ 2.5 57 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 IMPRESSORA Z603 UN 8 8 BRASIL PRINTER R\$ 167,85 R\$ 1.3 CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO IMPRESSORA HP D4260 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2 CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO IMPRESSORA HP D4260 UN 16 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10.	3,64 3,64 58,52 42,80
55 REFIL DE TINTA EPSON L365- T664220 CIANO UN 2 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 56 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 16 IMPRESSORA Z603 UN 12 12 BRASIL PRINTER R\$ 213,21 R\$ 2.5 57 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 IMPRESSORA Z603 UN 8 8 BRASIL PRINTER R\$ 167,85 R\$ 1.3 CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO IMPRESSORA HP D4260 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2 CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO IMPRESSORA HP D4260 UN 16 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10.	58,52 42,80
55 REFIL DE TINTA EPSON L365- T664220 CIANO UN 2 2 2 EPSON R\$ 226,82 R\$ 453 56 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 16 IMPRESSORA Z603 UN 12 12 BRASIL PRINTER R\$ 213,21 R\$ 2.5 57 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 IMPRESSORA Z603 UN 8 8 BRASIL PRINTER R\$ 167,85 R\$ 1.3 CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO IMPRESSORA HP D4260 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2 CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO IMPRESSORA HP D4260 UN 16 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10.	58,52 42,80
56 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 16 IMPRESSORA Z603 UN 12	58,52 42,80
56 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 16 IMPRESSORA Z603 UN 12	58,52 42,80
57 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 IMPRESSORA Z603 UN 8 8 BRASIL PRINTER R\$ 167,85 R\$ 1.3. CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO IMPRESSORA HP UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2. CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO IMPRESSORA HP UN 16 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8. 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6. 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8. 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5. 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	42,80
57 CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 IMPRESSORA Z603 UN 8 8 BRASIL PRINTER R\$ 167,85 R\$ 1.3. CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO IMPRESSORA HP UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2. CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO IMPRESSORA HP UN 16 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8. 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6. 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8. 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5. 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	42,80
CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO IMPRESSORA HP UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2 CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO IMPRESSORA HP UN 16 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	
CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO IMPRESSORA HP UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2 CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO IMPRESSORA HP UN 16 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	
58 D4260 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2. CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO IMPRESSORA HP D4260 UN 16 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8. 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6. 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8. 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5. 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	46,08
58 D4260 UN 24 - - - 24 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 4.2 60 CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO IMPRESSORA HP D4260 UN 16 - - - 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 - - - 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 - - 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 - - 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 - - - 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO -	46,08
CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO IMPRESSORA HP D4260 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6. TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8. TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5. MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	46,08
59 D4260 UN 16 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10.1 CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	
59 D4260 UN 16 16 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 2.8 60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10.1 CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	
60 FITA IMPRESSORA MATRICIAL OKI 321 UN 24 24 BRASIL PRINTER R\$ 68,05 R\$ 1.6. 61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10.6 CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	30,72
61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	
61 TONNER SCX D4200A IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200 UN 27 27 BRASIL PRINTER R\$ 179,64 R\$ 4.8 62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.5 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	
62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.50 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10.00 CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	33,20
62 TINTA KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 25 25 BRASIL PRINTER R\$ 340,23 R\$ 8.50 63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10.00 CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	
63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	50,28
63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	
63 MASTER KS PARA DUPLICADORA RISO KS800 UN 30 30 BRASIL PRINTER R\$ 362,91 R\$ 10. CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	05.75
CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	J5,/5
CARTUCHO DE TINTA HP 27 JATO DE TINTA PRETO	
	887,30
64 C8727AL. UN 150 - - 150 BRASIL PRINTER R\$ 154,24 R\$ 23.	136,00
CARTUCHO DE TINTA HP 28 JATO DE TINTA COLORIDO	
	090,50
CARTUCHO DE TINTA HP 29 JATO DE TINTA PRETO	F30.00
66 51629A. UN 150 150 BRASIL PRINTER R\$ 176,92 R\$ 26.	538,00
CARTUCHO DE TINTA HP 93 JATO DE TINTA COLORIDO	
	46,08
	46,08
CARTUCHO DE TINTA HP 92 JATO DE TINTA PRETO	46,08
	·
CARTUCHO DE TINTA HP 15 JATO DE TINTA PRETO	·
130 130 130 130,77 14 23.	46,08
CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 16 PRETO 10N0016	·
	46,08
	46,08
	46,08 815,50
CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 17 PRETO 10N0217	46,08 815,50



		Ι	İ	г г	T	Ι	1	T	
	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 26 COLOR 10N0026								
72	COM 11ML.	UN	100		-	100	BRASIL PRINTER	R\$ 167,85	R\$ 16.785,00
	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 10N0227 COLORIDO								
73		UN	100		-	100	BRASIL PRINTER	R\$ 167,85	R\$ 16.785,00
74	CARTUCHO DE TONER XEROX PHASER 3300 MFP- 106R01412.	UN	24			24	BRASIL PRINTER	R\$ 415,08	R\$ 9.961,92
/-	100001412.	I	24		<u> </u>		BIOASIETKIIVIEK	113,00	10 9.901,92
75	CARTUCHO CC 640 HP.	UN	50		-	50	BRASIL PRINTER	R\$ 208,67	R\$ 10.433,50
76	CARTUCHO CC 643 HP.	UN	50		-	50	BRASIL PRINTER	R\$ 232,26	R\$ 11.613,00
	FITA DADA MARRESCORA MATRICIAL ERCON REVIONO								
77	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON DFX 8000, MODELO: 8766.	UN	24	_	_	24	COLOR PRINT	R\$ 362,91	R\$ 8.709,84
-	Mid 223. 6766.		1		+		COLORTIUM	114 302,31	11.0.703,04
	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX	l							
78	890+PRETO.	UN	1300		-	1300	COLOR PRINT	R\$ 58,97	R\$ 76.661,00
79	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 880.	UN	1200		-	1200	COLOR PRINT	R\$ 68,05	R\$ 81.660,00
								1	
80	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ2170.	UN	235		-	235	COLOR PRINT	R\$ 113,41	R\$ 26.651,35
81	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300.	UN	340		-	340	COLOR PRINT	R\$ 58,97	R\$ 20.049,80
82	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO: C500S2CG.	UN	50	_		50	BRASIL PRINTER	R\$ 554,37	R\$ 27.718,50
	2333225.		1				DIO ISIE I KIIVIEK	114 55 1,57	11,710,30
	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO:	l	L						
83	C500S2MG.	UN	50	-	-	50	BRASIL PRINTER	R\$ 544,37	R\$ 27.218,50
	TONIED DADA IMADDESSODA LEVIMADIZ MODELO.								
84	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO: C500S2YG.	UN	50		_	50	BRASIL PRINTER	R\$ 544,37	R\$ 27.218,50
								1	,
	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO:								
85	C500S2KG.	UN	50		-	50	BRASIL PRINTER	R\$ 544,37	R\$ 27.218,50
06	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP J4660 COLORIDO,		24			24	BRASIL PRINTER	D¢ 201 07	D¢ 4 944 90
86	MODELO 901.	UN	24		+	24	DVASIT LKIMLEK	R\$ 201,87	R\$ 4.844,88
	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK Z42/Z53								
87	PRETO, REFERÊNCIA 75, MODELO 12A 1975.	UN	200		-	200	BRASIL PRINTER	R\$ 272,18	R\$ 54.436,00
					1				
88	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK Z42/Z53 PRETO, REFERÊNCIA 80, MODELO 12A 1980.	UN	200			200	BRASIL PRINTER	R\$ 181,46	R\$ 36.292,00
00	I NETO, NEI ENENCIA GO, MIODELO 12A 1960.	JIN	200		<u> </u>	200	DIASIL I KINTEK	101,40	11.4 30.232,00
	CAPTUCUO DADA INADDESCODA UN TRISCUOD FACCO								
89	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP TRICOLOR F4400, MODELO NC 60.	UN	24	_	_	24	BRASIL PRINTER	R\$ 232,26	R\$ 5.574,24
H		<u> </u>			+			,2-5	
	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA,								
90	PRETO, CÓDIGO CC 641 WL (60XL).	UN	24		-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 208,67	R\$ 5.008,08
	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP K550, MAGENTA,								
91	MODELO C9387A.	UN	50		-	50	BRASIL PRINTER	R\$ 408,28	R\$ 20.414,00



_						1		1	i	1
92	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP 4050 N, PRETO, MODELO C4127D (27X).	UN	24	-	-	-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 680,46	R\$ 16.331,04
93	TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET 7260 PHOTSMART COLORIDO, NÚMERO 57, MODELO 6657A.	UN	24	-	-	-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 227,27	R\$ 5.454,48
94	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP BUSSINESS INJET 1200WN, MAGENTA, MODELO C4837G.	UN	24	-	-	-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 77,12	R\$ 1.850,88
95	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 4250, PRETO, MODELO 5942X.	UN	24	-	-	-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 653,24	R\$ 15.677,76
96	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5940, PRETO, MODELO C8767-W, HP 96.	UN	24	-	-	-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 258,57	R\$ 6.205,68
97	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 695C, PRETO, REFERÊNCIA 29, MODELO C6648 (CO- 629).	UN	120	-	-	-	120	BRASIL PRINTER	R\$ 113,41	R\$ 13.609,20
98	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS CX 4100, AZUL, MODELO T0632.	UN	24	-		-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 22,00	R\$ 528,00
99	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX- 3405, MOD- ELO MLT-D101S.	UN	50	-	-	-	50	BRASIL PRINTER	R\$ 313,00	R\$ 15.650,00
100	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL- 2875-FD, MODELO MLT-D116L.	UN	3600	-	-	-	3600	BRASIL PRINTER	R\$ 303,85	R\$ 1.093.860,00
101	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 PRINT- ER J210A, PRETO, REFERÊNCIA 122, MODELO CH561HB.	UN	24	-	-	-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 225,35	R\$ 5.408,40
102	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 PRINT- ER J210A, PRETO, REFERÊNCIA 122, MODELO CH562HB.	UN	24	-	-	-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 224,90	R\$ 5.397,60
103	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5350 DN, CÓDIGO TN620.	UN	200	-	-	-	200	BRASIL PRINTER	R\$ 174,30	R\$ 34.860,00
104	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 5452 DN, CÓDIGO TN3382.	UN	100	-	-	-	100	BRASIL PRINTER	R\$ 263,00	R\$ 26.300,00
105	CARTUCHO HP DESKJET-INK ADVANTAGE 2546 PRETO	UN	24	-	-	-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 225,91	R\$ 5.421,84
_	Cartucho HP deskjet-ink advantage 2546 col- Orido	UN	24	-	-	-	24	BRASIL PRINTER	R\$ 249,00	R\$ 5.976,00
VALO	R GERAL: R\$ 3.999.999,82 (Três milhões, novecentos e no	oventa (e nove m	ıl, novece	entos e n	oventa e no	ve reais	e oitenta e dois ce	ntavos)	

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 264/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 015/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO INDETERMINADO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DE NFS-E, DEISS E INTELIGÊNCIA FISCAL, DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO COMPREENDENDO CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ARMAZENAMENTO E GESTÃO DOS DADOS CORPORATIVOS, EXECUÇÃO DO SOFTWARE LICENCIADO, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE QUE GARANTA SUA ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES LEGAIS EXIGIDAS.



RECORRENTE:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, CNPJ NÚMERO 33.045.482/0001-96. RECORRIDA: EQUIPE DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CONTAGEM/MG. PRAZO PARA AS RAZÕES CONTRADITÓRIAS: 17 HORAS DO DIA 27/12/2017. TEXTO INTEGRAL DO RECURSO DISPONÍVEL PARA VISTAS: EQUIPE DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CONTAGEM PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, NÚMERO 200, BAIRRO ALVES, CONTAGEM/MG INFORMAÇÕES: 31 3352.5135.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 051/2017 - CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE CASTRO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE À COBERTURA DE DESPESAS DE CAPITAL COM SERVIÇO DE CONCRETAGEM DO PISO DO PÁTIO, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÃO DE TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO EM 01 (UMA) PARCELA DE R\$ 104.464,42. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.12.1.12.365.0024.2210 - NATUREZA: 44504100 – FONTE: 010100 ASSINADO: 15/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

TERMO DE ALOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite 001/17

CAIXA ESCOLAR OTACIR NUNES DOS SANTOS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Lídia de Paula Oliveira, presidente da comissão de licitação, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993. resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 001/17, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO MASCULINO E UM BANHEIRO FEMININO NA QUADRA DE ESPORTES E UM QUARTO PARA GUARDAR MATERIAIS ESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE ALICERCE PARA CONTENÇÃO DE AREIA E CHUMBAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE 2' CHAPA 16 PARA INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO EM VOLTA DO TERRENO FORMANDO UM ALAMBRADO DE 80M2; CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA (5,80 X 3,35 X 85) DE ALVENARIA E ASSENTO EM CERÂMICA; COBERTURA METÁLICA DE 40M2 EM ESPAÇO ALTERNATIVO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE LEITURA E INTER-VENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL OTACIR NUNES DOS SANTOS, LOCALIZADA NA AV. DILSON DE OLIVEIRA, Nº 1221, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, CONTAGEM/MG, conforme condições e específicações contidas no Edital de Carta Convite 001/2017 da Caixa Escolar Otacir Nunes dos Santos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.12.1.12.361.0024.221 1.44.50.41.00 - Fonte 010100.

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa Monservs Jr Ltda., CNPJ: 04.352.115/0001-40, pelo valor de R\$49.708,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e oito reais).

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Contagem. 20 de dezembro de 2017.

Lídia Paula de Oliveira – Mat. 01026417 Presidente da Comissão de Licitação

Dulciléia das Graças Cruz Vieira – Mat. 01400025 Vice-presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE

EXTRATO DO EDITAL DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2017 - A Presidente da Caixa Escolar CEMEI Oitis, através da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação do dia 20/12/2017 foi declarada fracassada, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 248 do TCU, em decorrência de ausência do número mínimo de licitantes habilitados para a realização da licitação, ficando remarcada a nova sessão de licitação para o dia 03 (três) de janeiro de 2018 às 10h (dez horas), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITADOS PELA ZOONOSE DESTINADO AO CONTROLE DE ESCORPIÕES DA ESCOLA CEMEI OITIS, LOCALIZADA NA RUA CINCO A, 198, BAIRRO OITIS, CONTAGEM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, com entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta para as 10h (dez horas) do dia 03/01/2018. A abertura dos envelopes com os documentos e a proposta comercial será realizada em sessão designada para o dia 03/01/2018 às 10h10min (dez horas e dez minutos). Item 4.1 – O valor estimado dos serviços e obras licitados e referência limitadora de preços para as propostas é de R\$ 40.483,70 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos com a Comissão de Licitação na Secretaria do CEMEI Oitis, localizado na Rua Cinco A, nº 198, Bairro Oitis, Contagem/MG, CEP 32.141-068, no horário de 08:00 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a quinta-feira, exceto feriados, quando o interessado deverá apresentar PEN DRIVE ou CD para a sua gravação. Maiores Informações pelo telefone (31) 3913-2440. Contagem, 20 de dezembro de 2017 – Maria das Graças P. Celestino - Presidente da Comissão de Licitação - Maria Aparecida Ribeiro - Vice-Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA SEDUC Nº 48, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017



Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Rede de Educação de Contagem e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, que institui o piso nacional para profissionais do magistério público da Educação Básica; na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.203, de 18 de dezembro de 2008, que institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Contagem; o disposto na Lei Complementar 090, de 30 de julho de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais servidores públicos dos quadros setoriais da Educação e da FUNEC do Poder Executivo Municipal de Contagem;

CONSIDERANDO, a construção da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as Diretrizes Norteadoras da Educação de Contagem para o quadriênio 2017-2020;

CONSIDERANDO, ainda, que o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024 estabeleceu como meta a universalização da Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos até o ano de 2016 e o atendimento, em até 50%, de crianças de 0 a 3 anos, até 2024, o que demanda dos Municípios mudanças na gestão da Rede de Educação Infantil, em particular, e de toda a Rede de Educação Fundamental, de forma geral, a necessidade de organização e funcionamento das Unidades Municipais de Educação Infantil e Unidades de Ensino da Rede Municipal de Contagem a partir de 2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, pautada pela indissociabilidade entre cuidar, educar e brincar, atenderá crianças de 0 a 5 anos em Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEIs), em Escolas de Ensino Fundamental e em instituições privadas que desenvolvam serviços de interesse público na área de educação e firmem parcerias com a Administração Pública.

Parágrafo único: A matrícula na Educação Infantil é obrigatória para todas as crianças com idade de 4 e 5 anos, sendo o ingresso realizado por meio do Cadastro Escolar, promovido anualmente pela Administração Pública, integrando Município e Estado.

- Art. 2º O atendimento à Educação Infantil acontecerá em regime parcial e integral e será realizado de acordo com o cadastro escolar, considerando o zoneamento escolar, conforme as orientações emitidas anualmente pela SEDUC.
- § 1º O atendimento de crianças de 0 a 3 anos poderá ser feito por Agentes de Educação Infantil, por Professores de Educação Infantil PEI e por Professores de Educação Básica PEB 1. O atendimento de crianças de 4 e 5 anos será feito apenas por Professores de Educação Infantil PEI e por Professores de Educação Básica PEB 1.
- § 2º O número de crianças nas turmas de Educação Infantil será definido por Resolução Conjunta da Secretaria de Educação e do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 3º A organização da Educação Infantil de Contagem terá como referência o documento Currículo da Educação Infantil de Contagem: experiências, saberes e conhecimentos, em conformidade com as diretrizes da Educação Infantil e com a Base Nacional Comum Curricular.
- Art. 4º A avaliação na Educação Infantil é um dos elementos do processo educativo e está articulada ao planejamento, à observação e ao registro, constituindo-se em um importante processo de trabalho para o profissional da Educação Infantil.

Parágrafo único – A avaliação, nessa etapa, caracteriza-se como mediadora e acolhedora, devendo possibilitar a criação de novas estratégias que garantam o desenvolvimento integral das crianças, não assumindo, em hipótese alguma, o caráter de julgar, reprovar, selecionar, promover ou classificar a criança. Ela subsidia-se em instrumentos de registros a partir das pautas de observação, do relato do trabalho desenvolvido com a turma, do relatório individual e recursos que permitam a reflexão sobre o desenvolvimento de cada criança através do portfólio individual.

- Art. 5º A carga horária anual na Educação Infantil será de, no mínimo, 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, sendo a jornada diária mínima de 4 (quatro) horas, excluído o tempo destinado ao recreio.
- § 1 º A Educação Infantil no período parcial funcionará em dois turnos, sendo o primeiro das 7:00h às 11:30h, e o segundo, das 13:00h às 17:30h. Em período integral, ela funcionará das 7:00h às 17:30h.
- § 2º Não será autorizada a dispensa das crianças durante o horário regular de aula.
- § 3º O monitoramento da frequência das crianças será realizado por responsável indicado pelo dirigente, preferencialmente o secretário escolar.
- § 4º A equipe pedagógica deverá marcar reuniões com a família da criança infrequente, visando esclarecer as razões da ausência e reestabelecer a frequência regular.
- § 5º Demais procedimentos relativos à frequência escolar serão disciplinados em Resolução própria.
- Art. 6º Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para efeito de avaliações, o ano escolar na Educação Infantil será estruturado em semestres, conforme calendário escolar elaborado pela unidade escolar e aprovado pela SEDUC.

CAPÍTULO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOC

TÍTULO I – DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

- Art. 7º O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, será organizado em quatro etapas denominadas CICLOS DE APRENDIZAGEM, visando estruturar o trabalho educativo de modo a garantir as aprendizagens básicas dos estudantes no âmbito de uma proposta educacional que reconhece a pluralidade econômica e sociocultural da população de Contagem, as características e particularidades das diferentes fases do desenvolvimento humano, bem como as especificidades curriculares de cada etapa e ano escolar.
- § 1º Os ciclos correspondem aos Anos Iniciais (1º e 2º Ciclos) e aos Anos Finais (3º e 4º Ciclos).
- § 2° Denomina-se 1° CICLO DE APRENDIZAGEM a etapa correspondente ao 1° e 2° anos do Ensino Fundamental.
- § 3° Denomina-se 2° CICLO DE APRENDIZAGEM a etapa correspondente ao 3°, 4° e 5° anos do Ensino Fundamental.
- \S 4° Denomina-se 3° CICLO DE APRENDIZAGEM a etapa correspondente ao 6° e 7° anos do Ensino Fundamental.
- § 5° Denomina-se 4° CICLO DE APRENDIZAGEM a etapa correspondente ao 8º e 9° anos do Ensino Fundamental.
- Art. 8º A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória para todas as pessoas com idade entre 6 e 14 anos, sendo o ingresso realizado por meio de chamada pública para o Cadastro Escolar, promovido anualmente pelo poder público integrando Município e Estado.
- § 1º O número de estudantes nas turmas de Ensino Fundamental observará os seguintes parâmetros:
 - I 1° ao 3° ano: 25 estudantes por turma;
 - II 4° ao 9° ano: 30 estudantes por turma.
- § 2º O número de estudantes por turma poderá ser ampliado quando a demanda por vagas assim o exigir, de acordo com a capacidade dos espaços escolares existentes
- Art. 9º A carga horária anual no Ensino Fundamental Regular será de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, sendo a jornada diária mínima de 4 (quatro) horas, excluído o tempo destinado ao recreio.
- § 1 º O Ensino Fundamental Regular funcionará em dois turnos, sendo o primeiro das 7:00h às 11:30h, e o segundo, das 13:00h às 17:30h.
- § 2º Não será autorizada a dispensa dos estudantes durante o horário regular de aula.
- § 3º A frequência mínima anual do estudante deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento).
- § 4º O monitoramento da frequência dos estudantes será realizado por responsável indicado pelo dirigente, preferencialmente o secretário escolar.
- § 5º A equipe pedagógica deverá marcar reuniões com a família do estudante infrequente, visando esclarecer as razões da ausência e reestabelecer a frequência regular.
- § 6º Demais procedimentos relativos à frequência escolar serão disciplinados em Resolução própria.
- Art. 10 Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para efeito de avaliações, o ano escolar no Ensino Fundamental Regular será estruturado em 3 (três) trimestres, cada um com cerca de 67 dias letivos, conforme calendário escolar elaborado pela unidade escolar e aprovado pela SEDUC.
- TÍTULO II DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA
- Art. 11 A Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade de ensino com projeto pedagógico próprio, destina-se à população não alfabetizada ou com escolaridade incompleta, preferencialmente na faixa etária acima dos 18 anos.
- § 1º A organização do atendimento à EJA terá como princípio a melhoria da qualidade do ensino ofertado, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes dessa modalidade e será dividido em dois segmentos.
- I O 1º segmento destina-se a estudantes que necessitam da aquisição do sistema de escrita alfabética. Esse segmento se divide em duas etapas, sendo a primeira exclusiva para estudantes que ainda não estão alfabetizados, e a segunda, direcionada para estudantes que se encontram no nível alfabético da escrita e que necessitam de um trabalho efetivo para serem considerados alfabetizados.
- II O 2º segmento atenderá estudantes que precisam concluir o Ensino Fundamental (anos finais).
- § 2º Cada segmento terá 1600 (mil e seiscentas horas) de carga horária.
- Art. 12 Para sua certificação, o estudante deverá cumprir o mínimo de 75% de frequência e 60% (sessenta por cento) de rendimento.
- Art. 13 De acordo com o art. 11 da resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de julho de 2010, aos estudantes matriculados na EJA 1º e 2º Segmentos, será garantido o aproveitamento de estudos e conhecimentos realizados anteriormente.
- Art. 14 A organização do trabalho na modalidade de EJA será disciplinada em Resolução própria. CAPÍTULO III DO CURRÍCULO, DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO DAS APRENDIZAGENS
- Art. 15 O currículo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Contagem será composto pelas seguintes disciplinas: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática.



- §1º A Língua Inglesa será ofertada em caráter obrigatório nos 9 (nove) anos do Ensino Fundamental.
- §2º Atuarão nos Anos Iniciais (1º e 2º Ciclos) lecionando Arte, Educação Física e Língua Inglesa professores PEBII dessas disciplinas específicas. Sua atuação deverá ser referenciada no projeto educativo concernente a cada um desses Ciclos, respeitando os pressupostos teórico-metodológicos do trabalho educativo próprio ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais.
- Art. 16 Os diferentes componentes curriculares e as habilidades e competências que compõem o referencial curricular, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e com as Diretrizes Norteadoras da Educação de Contagem para o quadriênio 2017-2020, serão organizados e desenvolvidos por ano de escolaridade.
- Art. 17 A avaliação no Ensino Fundamental será realizada com base nos seguintes princípios pedagógicos:
 - I orientar a prática do professor no sentido de oferecer ao estudante o devido suporte no seu caminho de aprender e desenvolver-se;
- II organizar-se como um processo dinâmico, de caráter diagnóstico, formativo e contínuo, que abrange as diversas dimensões da prática educativa, tendo como objetivo fundamental a consolidação das aprendizagens de todos os estudantes;
- III ajustar-se aos objetivos de aprendizagem, aos conteúdos de ensino planejados e trabalhados e aos procedimentos pedagógicos utilizados, permitindo ao professor obter dados consistentes sobre as aprendizagens de cada um de seus estudantes.
- Art. 18 O registro final do desempenho escolar anual no Ensino Fundamental Regular será constituído do somatório das 3 (três) notas trimestrais.
- § 1º O primeiro trimestre valerá 30 (trinta) pontos e o segundo, bem como o terceiro trimestres, 35 (trinta e cinco) pontos.
- § 2º Em cada trimestre, os pontos serão distribuídos em, no mínimo, 3 (três) diferentes instrumentos de avaliação, observando o equilíbrio da atribuição de pontos em cada instrumento, conforme orientação da equipe pedagógica da unidade escolar.
- § 3º O estudante que estiver cursando o ano final do Ciclo (2º, 5º, 7º e 9º anos) deverá alcançar, para a sua progressão entre os Ciclos, o mínimo de 60% dos pontos distribuídos ao longo do ano e 75% de frequência anual.
- § 4º O estudante que não alcançar 60% (sessenta por cento) de rendimento nos anos iniciais e intermediário dos ciclos (1º, 3º, 4º, 6º e 8º) dará continuidade à sua trajetória escolar no Ciclo, amparado por um Plano de Estudos a ser elaborado pelo professor e pelos pedagogos de cada unidade de ensino.
- § 5º Em cada trimestre, se o estudante, em qualquer ano do ciclo, não alcançar o mínimo de 60% de aproveitamento (18 pontos no primeiro trimestre, e 21 no segundo e no terceiro trimestres), deverá realizar Estudos Orientados simultaneamente ao referido trimestre, para promover as aprendizagens que não foram consolidadas no período previsto.
- § 6º A nota final dos Estudos Orientados deverá ser, no máximo, 60% (sessenta por cento) do total do trimestre. Caso o estudante obtenha nota inferior ao resultado regular do trimestre, manter-se-á a nota maior.
- § 7º O resultado final trimestral será registrado no Boletim Escolar que compõe o Diário Escolar. Uma cópia do Boletim Escolar com o resultado das avaliações será entregue aos responsáveis pelo estudante ao final de cada trimestre. Os Estudos Orientados realizados simultaneamente devem ser registrados em espaço próprio.
- § 8º O registro do desenvolvimento dos estudantes com deficiência, bem como daqueles que, na análise criteriosa da equipe pedagógica da escola, precisam de atendimento específico para verificação de necessidade de laudo, poderá ser elaborado em forma de parecer descritivo.
- Art. 19 O Conselho de Classe, constituído por todos os professores da turma, pedagogo e dirigentes, é instância deliberativa integrante da estrutura da escola e tem sob sua responsabilidade:
- I analisar os resultados de aprendizagem da escola, avaliar o desempenho das turmas e dos estudantes, além de propor ações para superar as dificuldades de aprendizações
- II avaliar o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pela escola e propor ações para o seu aprimoramento;
- III deliberar sobre a progressão dos estudantes e encaminhá-los a projetos específicos de apoio pedagógico e/ou de correção de fluxo em jornada escolar ampliada.
- Art. 20 A evolução das aprendizagens dos estudantes deverá ser monitorada, mensalmente, por professores e pedagogos, por meio de instrumentos de monitoramento, por ano escolar, por turma e por componente curricular, permitindo a elaboração de intervenções pedagógicas ajustadas às necessidades de aprendizagem e desenvolvidas no tempo adequado.
- § 1ª Os dados levantados deverão ser sistematizados, para estudo comparativo. A análise deve ser realizada pelos professores, pedagogos e dirigentes;
- § 2º Professores e pedagogos deverão realizar reuniões para a elaboração de intervenções pedagógicas ajustadas às necessidades de aprendizagem identificadas.
- CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DOS DIRIGENTES ESCOLARES, DO CORPO DOCENTE, DOS PEDAGOGOS E DA FORMAÇÃO EM SERVIÇO
- Art. 21 Em observância à Lei Federal nº. 11.738/2008, e à Lei Municipal Complementar 090/2010, a jornada de trabalho semanal do professor da Rede Municipal de Contagem será assim distribuída:
- I O professor cuja jornada de trabalho semanal é de 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) PEB 1 e PEB 2 terá 15h (quinze) horas-aula, sendo o módulo-aula de 01h (uma) hora, e 07h30min (sete horas e trinta minutos) para cumprimento das horas-atividade, incluindo o tempo do recreio;
- II O professor cuja jornada de trabalho semanal é de 40h (quarenta horas) PEI e PEB 3 terá 27h (vinte e sete horas) horas-aula, sendo o módulo-aula de 01h (uma hora), e 13h (treze horas) para cumprimento das horas-atividade, incluindo o tempo do recreio;
- III A carga-horária semanal do professor da Educação de Jovens e Adultos é de 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos), sendo 15h (quinze horas) horasaula, com módulo-aula de 50 minutos, 2h30min (duas horas e trinta minutos) de recreio e 7h30min (sete horas e trinta minutos) de horas-atividade e plantão.



- IV A jornada de trabalho semanal do pedagogo é de 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos), para aqueles que cumprem trabalho em apenas um turno escolar, e de 40h (quarenta horas), para aqueles que cumprem trabalho em dois turnos escolares, incluindo o horário do recreio;
- V Os diretores escolares, detentores de cargos de provimento em comissão, terão jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, com total dedicação ao serviço e disponibilidade em tempo integral para atender demandas pertinentes ao cargo.
- VI Os vice-diretores escolares, designados para o desempenho de função de confiança, terão jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, com dedicação plena, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.
- § 1º Entende-se por horas-atividade o tempo docente destinado:
 - I ao planejamento individual e coletivo das atividades educacionais;
 - II às reuniões com a equipe pedagógica da escola;
 - III ao atendimento do pedagogo aos professores;
 - IV ao preenchimento das pautas de observação das crianças, dos instrumentos de monitoramento dos estudantes, que serão apresentados aos pedagogos;
 - V aos encontros com a Equipe de Monitoramento da SEDUC;
 - VI à elaboração e correção de provas;
 - VII aos registros e análise de desenvolvimento das crianças e rendimento dos estudantes;
 - VIII ao atendimento aos pais e responsáveis;
 - IX à Formação em Serviço desenvolvida pela SEDUC.
- § 2º O professor cuja jornada de trabalho não completar 15 horas semanais completará o tempo da jornada realizando uma ou mais das seguintes atividades, aprovadas pela equipe gestora da Unidade de Ensino e acompanhadas pelos gestores de monitoramento da SEDUC:
- I desenvolver projeto de sua disciplina ou interdisciplinar;
- II desenvolver o Plano de Estudos com os estudantes em defasagem, no âmbito do trabalho pedagógico em sala de aula;
- III realizar atendimento a estudantes do contraturno, para o desenvolvimento do Plano de Estudos;
- IV apoiar a equipe de professores e gestores, bem como os estudantes, quanto ao trabalho de natureza tecnológica do Projeto EducaOnline;
- V organizar, orientar e acompanhar estudantes que desenvolvam o trabalho de Monitoria, que poderá acontecer no final do turno ou no contraturno;
- VI realizar atividade de Mentoria, por meio da qual professores mais experientes ou com maior expertise em determinados conteúdos e metodologias apoiam colegas que precisam e desejam amparo para o seu desenvolvimento profissional.
- Art. 22 Os professores, pedagogos e dirigentes em exercício na Unidade de Ensino deverão participar das atividades propostas para o período de organização do trabalho escolar, das atividades pertinentes às horas-atividade, das reuniões pedagógicas, dos Conselhos de Classe, da avaliação do trabalho educacional, entre outras atividades de caráter coletivo.
- § 1º As atividades referidas no caput deste artigo deverão ser realizadas dentro do horário regular de trabalho, salvo para os diretores, que poderão ser convocados a qualquer momento, conforme previsto no art. 21, inciso V;
- § 2º A Formação em Serviço dos profissionais da educação é de caráter obrigatório e será oferecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- § 3º As horas-atividade dos professores ocupantes de cargo PEBII, do 1º ao 9º ano, e dos professores da EJA, serão condensadas em 4 horas organizadas conforme o quadro abaixo:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Ensino Religioso	Arte			
Geografia	História			EJA
		Ciências	Educação Física	
				Língua Portuguesa
		Inglês	Matemática	

- § 4º O tempo restante das horas-atividade será definido entre o professor e a equipe pedagógica.
- Art. 23 O trabalho do pedagogo deverá ser integralmente dedicado ao assessoramento, à formação e ao monitoramento da qualidade do processo educacional na escola, trabalho este direcionado às questões de natureza eminentemente pedagógica, garantindo-lhe as mais apropriadas condições de desenvolvimento do que é pertinente à sua função.

Parágrafo único – São atividades próprias do pedagogo, entre outras, a organização do turno de trabalho e o atendimento aos pais no que concerne aos processos de ensino e aprendizagem.

- Art. 24 São incumbências do pedagogo no trabalho desenvolvido nas horas-atividade:
- I Organizar e fazer cumprir o calendário de horas-atividade, por semana;
- II Planejar, no mínimo, um encontro semanal com cada professor sob sua coordenação, para discutir questões pedagógicas;
- III sistematizar, juntamente aos professores, mensalmente, as informações levantadas pelos instrumentos de monitoramento das aprendizagens, para nortear a elaboração de intervenções pedagógicas;
- IV Assegurar que a agenda de assuntos de cada encontro com o professor durante as horas-atividade seja adequadamente cumprida;
- IV Estabelecer a conexão entre os assuntos em estudo nas de horas-atividade e as reais necessidades dos professores por formação e aperfeiçoamento teórico- metodológico;
- V Observar, registrar, analisar e informar aos professores quais impactos as sessões de horas-atividade estão produzindo na qualidade do planejamento, na qualidade das aulas ministradas, na melhoria da qualidade e dos resultados da aprendizagem, no comprometimento dos professores com o desenvolvimento e a aprendizagem

das crianças e estudantes.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Contagem, em 21 de dezembro de 2017.

Joaquim Antônio Gonçalves Secretário de Educação

Secretaria Municipal de Fazenda

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais de Segunda Instância Administrativa, Segunda Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 417/2017

PROC. No: 02.B.00431/2013

RECORRENTE: JORTEC SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ASSUNTO: Lançamento do ISSQN e multas

RELATOR: Flávia de Aguiar Lage

DATA DO JULGAMENTO: 20 de dezembro de 2017

ISSQN – RECURSO NÃO CONHECIDO – INTEMPESTIVIDADE – IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – MULTAS ISOLADAS CONEXAS AO MESMO FATO – IMPOSSIBILI-DADE DE ACUMULAÇÃO – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA DE OFÍCIO. Por unanimidade de votos, acompanhando a Relatora, a Câmara não conheceu do recurso voluntário e de ofício reformou a decisão de primeira instância, cancelando a multa isolada prevista no item 15 da tabela IV do artigo 36 do CTMC, com fulcro no §1º do art. 282 do Código Tributário do Município de Contagem, mantendo-se as demais exigências contidas no TNF nº 23.806, série "B", de 03/09/2013. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 418/2017

PROC. No: 02.B.00040/2013

RECORRENTE: UNIVERSAL VEÍCULOS AUT. LTDA - ME

ASSUNTO: Lançamento do ISSQN e multas

RELATOR: Flávia de Aguiar Lage

DATA DO JULGAMENTO: 20 de dezembro de 2017

ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROCEDÊNCIA PARCIAL EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – INOVAÇÃO NO RECURSO – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando a Relatora, a Câmara conheceu do recurso voluntário e confirmou a decisão proferida em primeira instância, que determinou a exclusão dos lançamentos do ISSQN apurados nos meses de fevereiro a outubro e dezembro de 2006, janeiro, março a outubro e dezembro de 2007, janeiro a março, maio a agosto, outubro e dezembro de 2008, janeiro, março a dezembro de 2009, janeiro, março e abril, junho, agosto, novembro e dezembro de 2010, conforme demonstrativo à fl. 70 dos autos, mantendo-se as demais exigências contidas no TNF nº 23.435 de 02/01/2013. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Marco Túlio Marchesini.e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 419/2017

PROCESSO N° 2017052511061323
RECORRENTE: ALVES & SOUZA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
ASSUNTO: Não incidência de ITBI
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza

DATA DO JULGAMENTO: 20 de dezembro de 2017

ITBI – RECURSO VOLUNTÁRIO – TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ARTIGO 71-B, § 3° DO CTMC – ATIVIDADE PREPONDERANTE – TEMPO DE VERIFICAÇÃO DE 03 (TRÊS) ANOS – COBRANÇA DO IMPOSTO ANTES DO PRAZO – IMPOSSIBILIDADE – PROVI-MENTO – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Câmara conheceu do recurso voluntário e deulhe provimento para reformar a decisão de primeira instância e determinar a suspensão da incidência do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por Ato Oneroso "Inter Vivos", referente a imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, de índice cadastral nº

02.404.0369.001 a 02.404.0369.005, ficando condicionada a cobrança à posterior análise da preponderância da atividade da empresa com fundamento nos parágrafos



3º a 5º do artigo 71-B do Código Tributário do Município de Contagem. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Cesar Augusto de Barros e Sr. Marco Túlio Marchesini.

ACÓRDÃO Nº 420/2017

PROCESSO Nº 2017052511074623

RECORRENTE: ALVES & SOUZA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

ASSUNTO: Não incidência de ITBI

RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza DATA DO JULGAMENTO: 20 de dezembro de 2017

ITBI – RECURSO VOLUNTÁRIO – TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - ARTIGO 71-B, § 3º DO CTMC - ATIVIDADE PREPONDERANTE - TEMPO DE VERIFICAÇÃO DE 03 (TRÊS) ANOS - COBRANÇA DO IMPOSTO ANTES DO PRAZO – IMPOSSIBILIDADE - PROVIMENTO – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância e determinar a suspensão da incidência do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por Ato Oneroso "Inter Vivos", referente a imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, de índice cadastral nº 02.310.0229.002, ficando condicionada a cobrança à posterior análise da preponderância da atividade da empresa com fundamento nos parágrafos 3º a 5º do artigo 71-B do Código Tributário do Município de Contagem. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Cesar Augusto de Barros e Sr. Marco Túlio Marchesini.

ACÓRDÃO Nº 421/2017

PROC. No: 2017050809342314

RECORRENTE: JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONFERÊNCIA BATISTA MINEIRA

ASSUNTO: Lançamento ITBI RELATOR: Marco Túlio Marchesini

DATA DO JULGAMENTO: 20 de dezembro de 2017

LANÇAMENTO ITBI – RECURSO VOLUNTÁRIO – IMUNIDADE CONSTITUCIONAL NÃO GERA NÃO INCIDÊNCIA AUTOMÁTICA – COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA INSTITUIÇÃO. Por unanimidade dos votos não conheceram do recurso por ser o mesmo intempestivo, mantiveram a decisão de primeira instância para determinar que o ITBI incidente na transação seja pago. Participaram do julgamento presidido pela Sra.Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. César Augusto de Barros.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Wagner Donato Rodrigues, torna público e faz saber que foram concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

CERTIFICADO LS Nº237/17 - LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6°, inciso II da Lei Municipal N° 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas N° 01/00 e N° 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Inner Tecnologia e sistemas de Automação Ltda - EPP, CNPJ: N° 20.654.377/0001-71, Classe 0, localizada na Avenida Águas Marinhas, N° 45, Bairro São Joaquim, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 13 de novembro de 2025, para exercer as atividades de serviços de engenharia; Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medidas, teste e controle; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: B-07-02-1. Processo Administrativo N° 9422/01-17, 07534/2017-03A.

CERTIFICADO LS Nº238/17 - LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6°, inciso II da Lei Municipal N° 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas N° 01/00 e N° 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa RR Legumes Ltda - ME, CNPJ: 19.871.268/0001-27, Classe 0, localizada na Rod BR-040 Km 688, S/N, Pavilhão D, box 03 a 06, Bairro Kennedy, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 13 de novembro de 2025, para exercer as atividades de comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: F-01-02-3. Processo Administrativo N° 18553/2017-03A, 9779/01-17.

CERTIFICADO LS Nº239/17 - LICENCA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6°, inciso II da Lei Municipal N° 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas N° 01/00 e N° 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Padaria e Lanchonete GMLP Eireli - ME, CNPJ: 25.288.417/0001-22, Classe 1, localizada na Rua Elias Perpetuo de Oliveira, N° 91, Bairro Industrial, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 13 de novembro de 2025, para exercer as atividades de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: D-01-14-7. Processo Administrativo N° 9014/01-16, 16736/2016-03A.

CERTIFICADO LS Nº241/17 - LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6°, inciso II da Lei Municipal N° 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas N° 01/00 e N° 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Odous Instrumentos Ltda - EPP, CNPJ: 02.752.847/0001-58, Classe 1, localizada na Rua Arquiral, N° 200, Bairro Xangrila 1°A seção, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 15 de novembro de 2025, para exercer as atividades de fabricação de instrumentos não - eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: C10-03-0. Processo Administrativo N° 9387/01-2017 – 16967/2017-03A.

CERTIFICADO LS Nº242/17 - LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6°, inciso II da Lei Municipal N° 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas N° 01/00 e N° 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Transportes Fátima Ltda, CNPJ: 22.432.769/0010-02, Classe 1, localizada na Rua Cristiano Franca Teixeira Guimarães, N° 50, Sala 01, Bairro Cinco, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 16 de novembro de 2025, para exercer as Atividades de operador portuário; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: F-06-01-7. Processo Administrativo N° 08435/2017-03A,9354/01-17. Com condicionante.

CERTIFICADO LS Nº243/17 - LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6°, inciso II da Lei Municipal N° 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas N° 01/00 e N° 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Porto Seguro Molas e Usinagem Eireli - ME, CNPJ: 26.278.941/0001-85, Classe 1, localizada na Rua Costa Capanema, N° 251, Galpão, Bairro Jardim Industrial, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 16 de novembro de 2025, para exercer as atividades de Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: B-05-11-8. Processo Administrativo N° 9303/01-2017 - 19893/2016-03A. Com condicionante.

CERTIFICADO LS Nº246/17 - LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6°, inciso II da Lei Municipal N° 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas N° 01/00 e N° 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Frigorifico Alvorada Eireli, CNPJ: 16.600.892/0017-69, Classe 01, localizada na Rod BR 040, N° S/N, Bairro Guanabara, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 22 de novembro de 2025, para exercer as atividades de frigorífico – abate de bovinos; Fabricação de produtos de carne; Preparação de subprodutos do abate. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: D-01-04-1. Processo Administrativo N° 9761/01-2017 – 17683/2017-03A.

CERTIFICADO LS N°247/17 - LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6°, inciso II da Lei Municipal N° 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas N° 01/00 e N° 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Rei do Alho Ltda - ME, CNPJ: 26.903.743/0001-65, Classe 0, localizada na Rod BR 040 km 688, N° S/N, Pav e Loja 39, Bairro Kennedy, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 22 de novembro de 2025, para exercer as atividades de Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: F-01-02-3. Processo Administrativo N° 9316/01-17; 05839/2017-03A.

CERTIFICADO LS Nº249/17 - LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas Nº 01/00 e Nº 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Wal Mart Brasil Ltda, CNPJ: 00.063.960/0023-06, Classe 02, localizada na Avenida General David Sarnoff, Nº 5230, Bairro Cidade Industrial, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 27 de novembro de 2025, para exercer as atividades de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Laboratórios fotográficos. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: F-03-05-0. Processo Administrativo Nº 9201/01-17 – 09976/2013-03A.

CERTIFICADO LS Nº254/17 - LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas Nº 01/00 e Nº 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Transmathias Transportes Ltda, CNPJ: 09.381.950/0007-73, Classe 0, localizada na Rua Um, Nº 921 e 951, Bairro do Comércio, Contagem – MG, Licença



Sumária, com validade até 04 de dezembro de 2025, para exercer as atividades de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Carga e descarga; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: F-03-05-0. Processo Administrativo Nº 9875-01/17 – 16249/2017-03A. Com condicionante.

CERTIFICADO LS Nº255/17 - LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas Nº 01/00 e Nº 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Casa do Alho Roxo LTDA - EPP, CNPJ: 23.128.481/0001-10, Classe 0, localizada na Rua Pedro I, Nº 142, Bairro Água Branca, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 05 de dezembro de 2025, para exercer as atividades de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: D-01-12-0 – F-01-02-3. Processo Administrativo Nº 9478/01-2017 – 11452/2017-03A.

CERTIFICADO LS Nº256/17 - LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6°, inciso II da Lei Municipal N° 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas N° 01/00 e N° 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Cassio William da Costa - ME, CNPJ: 08.033.709/0001-03, Classe 01, localizada na Rua Padre José Maria de Man, N° 296, Bairro Riacho das Pedras 1° seção, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 05 de dezembro de 2025, para exercer as atividades de Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, serviços de lanternagem e pintura em veículos. Enquadramento no anexo Único da DN 74/2004 do COPAM: B-06-03-3. Processo Administrativo N° 3344-01/06 – 00902/2006-03A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 200/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Tecnolab Serviços Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda – ME, CNPJ: Nº 07.299.352/0001-39, localizado na Rua Rio Grande, Nº 284, Bairro Novo Riacho, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer atividade de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 4645-1/01.00; 3313-9/99.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 18393/2014-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 29/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) Nº 303/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Produção Verde Consultoria Ambiental EIRELI, CNPJ: Nº 19.891.707/0001-63, localizado na Avenida José Faria da Rocha, Nº 1724, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer atividade de outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 7490-1/99.00; 7120-1/00.00; 8299-7/99.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01694/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 25/07/2021. Com condicionante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 307/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Comercial Dahana Limitada, CNPJ: Nº 00.070.509/0026-69, localizado na Avenida José Faria da Rocha, Nº 2.690, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de plantas e flores naturais, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 47.11-3-02; 47.21-1-02; 47.23-7-00; 47.29-6-99; 47.59-8-99; 47.71-7-01; 47.89-0-02; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 06898/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 25/07/2021. Com condicionante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 329/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Vip Atacado e Distribuição Ltda - EPP, CNPJ: N° 26.746.053/0001-40, localizado na Avenida João Gomes
Cardoso, Nº 1384, Bairro Parque Ayrton Senna, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de mortifrutigranjeiros;
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 46.39-7-01.00; 46.33-8-01.00; 46.35-4-03.00; 46.46-0-02.00; 46.49-4-08.00; 47.23-7-00.00; 47.24-5-00.00; 47.29-6-99.00; 47.72-5-00.00; 47.89-0-05.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01191/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão:



04(quatro) anos, com vencimento em 21/08/2021. Com condicionante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 341/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Marcos Roberto dos Santos - ME, CNPJ: Nº 12.647.257/0001-19, localizado na Rua Doutor Cassiano, Nº 176, Bairro Vila Paris, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista d outros artigos usados; Recuperação de materiais não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 4785-7/99.00; 3839-4/99.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 13782/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 03/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 348/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento K S A Moto Peças e Acessórios Ltda - ME, CNPJ: Nº 22.367.259/0001-08, localizado na Rodovia BR-040
KM 688, Nº S/N, loja: motos, Bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental
de operação, para exercer a(s) atividade(s) de comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Serviços de manutenção e reparação mecânica
de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010
sob o código nº 4541-2/05.00; 4520-0/01.00; 4520-0/03.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 08100/2017-03A em conformidade com as normas
ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 05/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 414/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal N° 01/2013, concede ao empreendimento Adair de Souza CPF 034.549.196-30 - ME, CNPJ: N° 20.201.313/0001-15, localizado na Avenida João César de Oliveira, N° 612, sala 301, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer atividade odontológica, enquadradas na Lei Complementar n° 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código n° 8630-5/04; respectivamente, conforme Processo Administrativo N° 09156/2014-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 15/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 431/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar Nº 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento M&M Forma Fitness Ltda - ME, CNPJ: Nº 19.154.786/0001-20, localizado na Rua Sema, Nº 13, loja A,
Bairro Icaivera, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer
a(s) atividade(s) de condicionamento físico, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 9313-1/00.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 21308/2013-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em
08/11/2021. Com condicionante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 433/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento 3PL Brasil Logística S.A, CNPJ: Nº 23.429.671/0030-02, localizado na Rua Simão Antônio, Nº 149, galpão 02, modulo 1 e 2, setor 3Pl arm, Bairro Cincão, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de armazéns-gerais – emissão de warrant; Organização logística do transporte de carga, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 52.11.7-01; 52.50-8-04; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 05878/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 08/11/2021. Com condicionante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 436/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Qualifica Engenharia Medicina e Treinamentos Ltda - EPP, CNPJ: Nº 27.422.475/0001-22, localizado na Avenida Cristal, Nº 483, loja , Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 8630-5/02.00; 7119-7/04.00; 7119-7/99.00; 8599-6/04.00; 8599-6/99.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 14967/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 09/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 439/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Nutri Pet Comércio de Alimentos para Animais Eireli, CNPJ: N° 22.241.010/0001-51, localizado na Rua
Rio Verde, N° 422, Bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental



de operação, para exercer a(s) atividade(s) comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Higiene e embelezamento de animais domésticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 4789-0/04.00; 9609-2/08.00; 4771-7/04.00; 4789-0/05.00; 4763-6/04.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 12/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 440/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Xtremefit Treinamento Personalizado Ltda - ME, CNPJ: N° 22.008.176/0001-22, localizado na Rua Professora Neuza Rocha, N° 350, loja 02, Bairro Central Parque, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de condicionamento físico, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 9313-1/00.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 14427/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 12/11/2021. Com condicionante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 441/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Elba Equipamentos e Serviços S/A, CNPJ: Nº 26.242.107/0014-54, localizado na Avenida Ápio Cardoso,
Nº 20, Bairro Cincão, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para
exercer a(s) atividade(s) de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário
de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Carga e descarga; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas
anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 49.30-2-02; 49.30-2-01;
52.12-5-00; 82.99-7-99; 77.32-2-01; 77.39-0-99; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 20046/2014-03A em conformidade com as normas ambientais
vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 12/11/2021 Com condicionante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 442/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010
e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Cooperativa de Transporte de Cargas e de Consumo de Bens e Serviços-COOPERFENIX, CNPJ: Nº
28.206.297/0001-65, localizado na Rua Geraldo Antônio Oliveira, Nº 142, Bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de associativas não especificadas anteriormente, transporte rodoviário
de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e
internacional, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, organização logística do transporte de carga, treinamento em desenvolvimento profissional
e gerencial, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 94.99-5-00,49.30-2-01,49.30-2-02,52.50-8-03,52.50-8-04,85.99-6-04;
respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 14746/2016-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos,
com vencimento em 13/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 443/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Universo Cores LTDA - ME, CNPJ: Nº 02.853.088/0001-10, localizado na Rua Gasolina, Nº 541, Loja 2, Bairro Petrolândia, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 4741-5/00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 23385/2014-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 16/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 444/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Control Arte e Mídia Impressa Eireli - EPP, CNPJ: Nº 01.704.087/0001-40, localizado na Avenida Rio
Negro, Nº 864, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de jornais; Impressão de material para uso
publicitário. Impressão de material para outros usos; Fotocópias, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 1811-3/02.00;
1811-3/01.00; 1813-0/01.00; 1813-0/99.00; 8219-9/01.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 00808/2005-03A em conformidade com as normas
ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 20/11/2021. Com condicionante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 445/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Frigorifico Vasconcelos Ltda - ME, CNPJ: Nº 12.937.381/0001-19, localizado na Rua Abare, Nº 230, Loja
01, Bairro Novo Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação,
para exercer a(s) atividade(s) de Comércio Varejista de Carnes – açougue; Peixaria, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº
47.22-9-01; 47.22-9-02; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 13733/2015-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da
Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 20/11/2021. Com condicionante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 446/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Campo Verde Shopping Rural Ltda, CNPJ: Nº 05.574.282/0011-26, localizado na Rod BR-040 KM 688, Nº
0, Bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer
a(s) atividade(s) de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Outros representantes comerciais e agentes do comércio
especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista
de artigos de vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, enquadradas na Lei
Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 4683-4/00.00; 4789-0/04.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01702/2012-03A
em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 21/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 447/17

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar Nº 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Minas Plásticos Indústria e Comércio Ltda - ME, CNPJ: Nº 14.648.498/0001-08, localizado na Rua LL, Nº 225, Galpão GP, Bairro Arvoredo, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Fabricação de embalagens de material plástico; Comércio atacadista de embalagens, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 2222-6/00.00; 4686-9/02.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 19237/2016-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 21/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 448/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar Nº 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Depósito Cuiabá Ltda - EPP, CNPJ: Nº 18.683.268/0001-30, localizado na Rua Tiete, Nº 43, Bairro Riacho
das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s)
atividade(s) de Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob
o código nº 4744-0/05.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 00178/2016-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da
Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 21/11/2021. Com condicionante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 450/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar Nº 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento SMF Cabos Elétricos Ltda, CNPJ: Nº 22.014.476/0001-14, localizado na Rua Hibisco, Nº 445, Bairro Chácaras Boa Vista, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 46.87.7-03;46,73-7-00;46-69-9-99;77.39-0-99;49.30-2-02; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 00881/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 21/11/2021. Com condicionante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 451/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Mercantil Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda - EPP, CNPJ: N° 07.269.105/0001-90, localizado
na Rua Rio Congo, N° 710, Bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização
ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de mercadorias em geral, com
predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº
4789-0/05.00; 4712-1/00.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 04369/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade
da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 21/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 452/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Embratrigo Empresa Brasileira do Trigo Ltda, CNPJ: N° 71.178.487/0001-45, localizado na Rod BR-040 KM 688, N° S/N, Pav C; Box 05 a 09; loja 10 a 18 e 28 a 36, Bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 4639-7/01.00; 4729-/99.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 18781/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 21/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 454/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Quintão Academia Ltda - ME, CNPJ: Nº 20.658.432/0001-00, localizado na Avenida Severino Ballesteros



Rodrigues, Nº 850, Loja 1047/1048 1PV, Bairro Cabral, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de condicionamento físico, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 93.13-1-00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 04913/2016-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 22/11/2021. Com condicionante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 455/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Nivaldo Peixoto NP Motos News, CNPJ: Nº 19.720.066/0001-84, localizado na Avenida Diamante, Nº 345, Bairro Sapucaia II, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 45.41-2-05; 45.43-9-00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 20322/2016-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 22/11/2021. Com condicionante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 456/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Encapa Atacado e Varejo Ltda, CNPJ: Nº 17.437.013/0001-25, localizado na Rua Clemente Anibal Branco, Nº 185, Sala 01, Bairro Dist. Ind. Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de imóveis próprios; Comércio atacadista de papel e papelão bruto; edição de livros; Edição de jornais diários, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 4647-8/01.00; 4669-9/99.00; 4686-9/01.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 23572/2014-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 22/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 457/17

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Belomassa Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: Nº 16.618.084/0001-61, localizado na Avenida das Américas, Nº 50, Letra A, Bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 4639-7/01;4729-6/99.00;4623-1/09.00;4789-0/04.00;7739-0/99.0 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 16478/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 26/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 458/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Pilecco Nobre Alimentos Ltda, CNPJ: Nº 88.944.558/0004-19, localizado na Rua Diamante, Nº 345, Bairro São Joaquim, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 46.32-0/01; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 15645/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 26/11/2021. Com condicionante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 459/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Melo Biodiagnóstico Ltda - ME, CNPJ: Nº 15.080.949/0001-16, localizado na Rua Casuarinas, Nº 64,
Conj 1, Subsolo - Sala 02, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; laboratórios clínicos; Atividades de enfermagem, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 8640-2/04.00;8640-2/07.00;8640-2/06.00;8640-2/05.00;8640-2/02.00;8650-0/01.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 20314/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 27/11/2021. Com condicionante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 461/17
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar Nº 082/2010 e
Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento R Cervellini Revestimentos LTDA, CNPJ: Nº 44.865.657/0010-88, localizado na Via Expressa de Contagem, Nº 2785, Bairro Perobas, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio varejista de materials de construção em geral; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Instalações de empresas caracterizadas como depósito, pátio de



máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares; Outras sociedades de participação, exceto holdings, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 4744-0/99.0;4759-8/01.00;4742-3/00.00;4752-1/00.00;4751-2/01.00;6190-6/99.00;4321-5/00.03;6463-8/00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 04847/2016-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 30/11/2021. Com condicionante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 462/17 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Casa das Válvulas comércio de equipamentos hidráulicos industriais Ltda - ME, CNPJ: N°23.361.254/0001-30, localizado na Rua Rio Ural, Nº 148, Bairro Riacho da Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Partes e peças; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 46.63-6-04;46.79-6-04;47.44-0-03;47.44-0-03;4789-0-99; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 12453/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 04/12/2021.Com condicionante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 463/17 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Transrefer Transporte e logística LTDA, CNPJ: Nº 19.694.199/0001-23, localizado na Avenida César Augusto Faria Simões, Nº 551, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Carga e descarga; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Armazéns gerais – emissão de warrant, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 7930-2/02.00;4930-2/03.00;5212-5/00.00;5250-8/03.00;5229-0/99.00;5211-7/01.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 09285/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 04/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente E SUSTENTABILIDADE - autorização ambiental de operação (aao) nº 465/17 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Edna de Jesus Lima 07967053648, CNPJ: Nº 12.795.537//0001-74, localizado na Avenida General David Sarnoff, Nº 4720, Letra B, Bairro Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a autorização ambiental de operação, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de borracharia para veículos automotores, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 4520-0/06.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 19298/2015-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 10/12/2021. Com condicionante

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Contagem Secretaria Municipal de Saúde Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC

PORTARIA Nº 8.244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a Comissão Especial de Seleção e Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 002/2017 e designa seus membros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 4.713, de 30 de dezembro de 2014, e no Decreto nº 151, de 13 de julho de 2017;

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Seleção e Habilitação com a finalidade de receber a documentação, realizar a avaliação e julgamento das propostas e dos recursos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, de acordo com os critérios exigidos no referido edital.

Art. 2º. Ficam designados para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I – Cleber de Farias Silva - matrícula nº 203.600;

II – João Pedro Laurito Machado – matrícula nº 203.629;

III – Mario Lucio Diniz – matrícula nº 204.025;



- IV Renan Vivas Chaves matrícula nº 201.621;
- V Márcio Eustáquio de Rezende Júnior membro da Comissão Permanente de Licitação matrícula nº 127.096-4;
- Art. 3°. Na condução dos seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção e Habilitação deverá observar rigorosamente as disposições legais atinentes ao Processo de Chamamento Público, em especial a Lei 4.713, de 30 de dezembro de 2014, o Decreto nº 151, de 13 de julho de 2017, o respectivo Edital e Anexos.
- Art. 4°. Os membros da Comissão Especial de Seleção e Habilitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião, em que tiver sido tomada a decisão.
- Art. 5°. A Comissão nomeada dedicará o tempo necessário ao fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, sem prejuízo de suas atividades habituais, facultada ainda a possibilidade de convocação de servidores técnicos para emissão de pareceres.
- Art. 6º. Revogam-se neste ato as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 8.089, de 13 de setembro de 2017 e 8189 de 06 de novembro de 2017.
- Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

BRUNO DINIZ PINTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DA FAMUC

C.M.A.S.C.

ATA DA 10ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMASC DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2015 na sede da Casa dos Conselhos de Contagem, situada à Avenida João César de Oliveira, 3481 – 4º andar, Bairro Eldorado, Contagem MG, às 14:00 horas reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC para a sua 10ª Plenária Ordinária do ano de 2015. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH: Titular: Marilene Silva Santana Pimenta: Suplente: Gláucia Lucas Coelho: Titular: Luciano Alves Gomes: Suplente: Deize Jussara Valéria da Conceição: SEDUC: Titular: Marcelo Lino da Silva; Câmara Municipal de Contagem: Vereador Jerson Braga Maia – Caxicó. Representantes não Governamentais: Entidades Socioassistenciais: Suplente: Núcleo de Incentivo à Cultura - NIC - Ana Paula L. P. Lisboa; Titular: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso - AMONP - Giulliana de Souza; Suplente: ASMAC: Isabel de Paula Souza; Titular: Associação Comunitária Remanescentes - ACRE - Adair Vicente de Morais; Titular: Lar Maria Clara - José Francisco dos Santos; Titular: Instituto Adamantino Acurar - Inadac: Haydée Guerra da C. Oliveira; Representante de Usuário da Assistência Social: Titular: Maria Célia T. De Souza; Suplente: Maria de Jesus Lima; Titular: Ilda Efigênia de Lima. Representantes de Trabalhador do Setor (Conselhos de Categorias e Sindicatos); Titular: CRP – Raquel Gualtieri de Oliveira; Titular: SINDISCON: Bruno Felipe Albuquerque; Trabalhador do Setor: Suplentes: Maria Cristina Benício dos Reis. Cláudia Veiga, Elaine Janaína, Camila Rayssa dos Santos e Ana Lúcia da Secretaria Executiva do CMASC. A conselheira e presidente do Conselho Marilene Pimenta abriu a Plenária às 14:30h deu boas vindas aos conselheiros, em seguida fez a leitura da pauta e justificou a ausência dos seguintes conselheiros: Gláucia Helena de Souza, Tânia de Souza S. Oliveira, Adiel Rocha e Vilma Aparecida dos Santos Costa. Em seguida foi feita a leitura da ata da 1ª Plenária Extraordinária (02/12/15), que após lida foi aprovada. A Plenária prosseguiu com a pauta das Comissões. Normativa e Fiscalizadora, a técnica Cláudia Veiga fez a apresentação da entidade: Sociedade Cultural Religiosa de Minas Gerais – SCRMG que solicitou a inscrição no CMASC. A inscrição foi aprovada com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adultos de 18 a 29 anos. Em seguida foi repassado os informes: a presidente Marilene informou que o Restaurante Popular oferecerá o almoço de natal dia 25/12/15 totalmente gratuito para a população de Contagem, inauguração do CRAS Eldorado, Almoço de Natal da AMONP, dia 19/12/15, e o encontro de Caravanas Participativas do Contagem Faz a partir das 18:00h no Espaço Bem Viver Mário Covas. Em seguida foi apresentada uma mensagem de Natal pela equipe do CMASC para todos os presentes e por fim foi realizado o amigo do doce e a confraternização encerrando as atividades do ano. Não havendo nada mais a tratar, eu, Giulliana de Souza, 1ª secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Famuc

PORTARIA Nº 8.229, de 13 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a cessão de servidor para a Prefeitura Municipal de Contagem e dá outras providências.

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015.



RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR a cessão para a Prefeitura Municipal de Contagem, à disposição para Secretaria Municipal da Fazenda, do servidor Geraldo de Fátima Santos, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 199612, sem ônus para a FAMUC, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 13 de dezembro de 2017.

BRUNO DINIZ PINTO

Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

PORTARIA Nº 8.230, de 13 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a cessão de servidor para a Prefeitura Municipal de Contagem e dá outras providências.

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR a cessão para a Prefeitura Municipal de Contagem, à disposição para a Secretaria Municipal de Administração, da servidora Gabriella Soares Alves, matrícula nº 183087, sem ônus para a FAMUC, no período de 1° de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 13 de dezembro de 2017.

BRUNO DINIZ PINTO

Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

PORTARIA Nº 8.237, de 15 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a cessão de servidor para a Administração Direta do Município de Contagem e dá outras providências.

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR a cessão para a Administração Direta do Município de Contagem, o servidor Leonardo Aparecido de Carvalho, matrícula 183064, sem ônus para a FAMUC, no período de 1° de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 15 de dezembro de 2017.

BRUNO DINIZ PINTO

Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem



Funec

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FAMUC FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM EDITAL 01/2017

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Considerando a publicação do Edital complementar 001 do Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, Edital 01/2017 que dispõe sobre a REAPLICAÇÃO PARCIAL das provas objetivas aos candidatos ausentes e aos candidatos do Cargo 301 – ASSISTENTE SOCIAL da Escola Municipal Heitor Vila Lobos, a Fundação de Ensino de Contagem vem a público informar que:

Em relação à aplicação das provas dos demais candidatos ocorrida no dia 03 de dezembro de 2018, não foram constatadas quaisquer irregularidades que pudessem ocasionar em prejuízos ao andamento do certame, motivo pelo qual seguirão o trâmite previsto no Edital com o cronograma devidamente atualizado.

Como sabido, os atos da administração estão rigidamente adstritos à aplicabilidade da lei e, logo, a atuação de seus administradores deve ser confrontada com a lei, motivo pelo qual a reaplicação das provas dar-se-á somente parcialmente, o que se justificará a seguir.

Em respeito aos princípios da Eficiência, Eficácia e Economicidade, o melhor caminho encontrado pela FUNEC foi da reaplicação das provas objetivas abrangendo, tão somente, àqueles tidos como prejudicados em razão da falha interna que ocasionou na alteração dos locais de prova de parte dos candidatos às vésperas da aplicação, isso porque já haviam sido emitidos e encaminhados todos os Cartões Definitivos de Inscrição – CDI.

É mister destacar que ao contrário do que sugerem os envolvidos, aqueles que participarão da reaplicação não serão beneficiados de qualquer modo, senão com a oportunidade de fazê-la, efetivamente, isso porque o princípio da isonomia será devidamente observado e, como sabido, os elaboradores de prova se atém à obrigatoriedade de confeccionar novos cadernos de questões equivalentes, ou seja, com mesmo nível de dificuldade do primeiro, propiciando igual oportunidade de acesso a todos os que atendam aos requisitos estabelecidos em lei.

O fato é que nenhum inscrito pode sair prejudicado se a publicidade da alteração de local não observou um prazo mínimo suficiente a dar amplo conhecimento a todos os envolvidos, isso porque foi feita na tarde de sexta-feira (01/12) quando a prova se daria no domingo (03/12) e, logo, merecem a oportunidade de concorrerem em respeito, justamente, ao princípio da isonomia.

Felizmente a maioria dos candidatos logrou êxito em deslocarem-se até os endereços constantes da lista divulgada, fato que descartou a possibilidade de anulação do certame.

Com efeito, destacamos que o Edital previa, desde sempre, a possibilidade de eventuais alterações tanto em seu conteúdo quanto nas etapas do concurso, o que se verifica no item 13.5. verbis:

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgada no endereco eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos

Neste sentido, considerando que o Edital é a Lei que rege o concurso e é o instrumento que vincula, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados, não há que se falar em qualquer irregularidade por parte da Fundação de Ensino de Contagem, que é uma instituição qualificada na Gestão de Concursos e atuante há muitos anos no Município de Contagem atendendo, inclusive, demandas de outros Municípios.

Reafirmamos que a FUNEC conta com um rigoroso controle de fiscalização e que não está sendo dado nenhum tratamento diferenciado aos candidatos, sendo certo que todas as medidas necessárias a garantir a isonomia do concurso estão sendo devidamente respeitadas e ninguém foi ou será tratado de modo especial.

Atenciosamente, Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Joaquim Antônio Gonçalves Presidente Interino da FUNEC

Transcon

Extrato

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017/TRANSCON

CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014.

CREDENCIADA: MEDWORK SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem - TRANSCON

OBJETO: Credenciamento de Clinicas (pessoa jurídica).

DOTAÇÃO: 11162.15.122.0045.2046 - 339039 - Fonte: 015701

Contagem, 07 de dezembro de 2017.

Gustavo Gomes Peixoto PRESIDENTE DA TRANSCON

Extrato

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2013/TRANSCON PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013.

CONTRATADA: ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM - TRANSCON

OBJETO: O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 19/12/2017, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da

Contagem, 05 de dezembro de 2017.

Gustavo Gomes Peixoto
PRESIDENTE DA TRANSCON

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – TRANSCON EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°009/2017

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem/MG – TransCon, torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, tipo menor preço global – Processo Administrativo nº 041/2017, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva/ corretiva de condicionadores de ar (ar-condicionado), Tipo SPLIT, com fornecimento de materiais de consumo, peças, componentes e acessórios já pré-estabelecidas (mediante ressarcimento), nos aparelhos instalados na sede administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon, sito à Av. João César de Oliveira, 6.155, Beatriz, Contagem/MG, de acordo com Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes A e B: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10 de janeiro de 2018. Sessão de Abertura dos Envelopes: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10 de janeiro de 2018. Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site www.contagem.mg.gov.br.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Kênia Janaina de S. M. Silveira Pregoeira Transcon